

## **DECRETO Nº 44**

*de 02 de julho de 2007*

### **DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*SR. EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. DECRETA:*

#### **Art. 1º..**

*Fica estabelecido o horário de funcionamento do Poder Executivo Municipal, das 07:00 às 12:00 horas, a partir de 03 de julho de 2007 pelo período de 30 dias.*

#### **Art. 2º..**

*Ficam excluídos do cumprimento do horário estabelecido no Art. 1º deste Decreto, aqueles que prestam serviços essenciais ao serviço público municipal.*

#### **Art. 3º..**

*Independente do horário estabelecido por este Decreto, permanece a obrigatoriedade dos funcionários comparecerem ao serviço, quando houver a necessidade da convocação do mesmo.*

#### **Art. 4º..**

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2007 do corrente ano, revogados as disposições em contrário.*

*EM, 02 DE JULHO DE 2007*

*Decreto Nº 44/2007 - 02 de julho de 2007*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*